

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



## MENSAGEM

OF. GP. Nº074/2025

Ilha Comprida, 04 de junho de 2025.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.083.68312 destinado para custeio para cobertura de custos com pessoa jurídica e prevenção, promoção e tratamento de agravos.

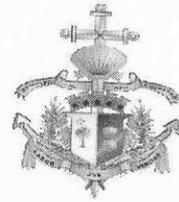
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal

  
**RECEBIDA EM**  
**05 / 06 / 2025**

Ao Exmo. Senhor  
Milton César Pires  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 074/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO		
02.29		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02.29.99		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS- PESSOA JURID	02 801.009 500.000,00
	10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02 801.009 500.000,00

**TOTAL**

**R\$ 1.000.000,00**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.083.68312 destinado para custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE JUNHO DE 2025.**

*nl baralona*  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal